

SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA INVESTIMENTO

ADENDA – Ficha de Conta de Consultoria

Atualização da cláusula B.3 – Advertências

(...) 3. Nas Contas de Consultoria pertencentes a entidades coletivas, a avaliação da adequação tem como referência o Perfil de Investidor da entidade coletiva. Assim, os conhecimentos e experiência em matéria de investimento em instrumentos financeiros e noutros Ativos Financeiros de entidade coletiva corresponderão aos do respetivo representante por elas designado como Decisor, e serão nessa medida utilizados para efeitos de determinação do Perfil de Investidor dessa entidade coletiva. Na determinação do Perfil de Investidor das entidades coletivas, será ainda considerada a situação financeira, os objetivos de investimento e as preferências em matéria de sustentabilidade da própria entidade coletiva.

ADENDA – Informação Pré-contratual e Condições Gerais do Contrato de Consultoria para Investimento Não Independente e da Conta de Consultoria

B – Características e Riscos Associados à Consultoria para Investimento

Atualização da cláusula 7.1 - Adequação da Carteira Recomendada ao Perfil de Investidor do Cliente ou do Decisor

Previamente à prestação do serviço de Consultoria para Investimento, designadamente através da apresentação ao Cliente, ou nas situações previstas na presente Secção, ao Decisor, de Propostas de Investimento, o Banco avaliará a adequação da Carteira que irá recomendar, ao respetivo Perfil de Investidor, tendo em consideração o seu conhecimento e experiência, designadamente se compreende de forma suficiente as características e riscos do serviço de Consultoria para Investimento Não Independente e dos Instrumentos Financeiros e de outros Ativos Financeiros e que poderão integrar a Carteira, a sua situação financeira, incluindo a sua dependência financeira em relação à Carteira atendendo à sua capacidade para suportar perdas tendo em conta o seu património global, bem como os seus objetivos de investimento (horizonte temporal do investimento e tolerância ao risco e preferências em matéria de sustentabilidade).

Com o objetivo de recolher informação precisa e completa sobre os referidos dados (conhecimentos e experiência em matéria de investimento no que respeita ao tipo e ao risco do Ativo Financeiro ou serviço considerado, à situação financeira, incluindo a capacidade para suportar perdas, e aos objetivos de investimento, tendo em consideração o período durante o qual pretende manter os investimentos e a respetiva tolerância ao risco bem como preferências em matéria de sustentabilidade), o Banco solicita aos seus Clientes que pretendam aceder ao serviço de Consultoria para Investimento Não Independente, o preenchimento e a resposta a um questionário específico, presentemente designado por Recolha de Informação do Investidor.

A resposta a este questionário permite que o Banco atue no melhor interesse dos Clientes na sua qualidade de investidores, pois a informação facultada ao Banco permite-lhe determinar o Perfil de Investidor do Cliente e avaliar a adequação a esse perfil dos serviços a prestar e das operações que o Cliente pretenda realizar. Sem esta informação ou caso a avaliação da adequação realizada seja negativa, o Banco não poderá prestar o serviço de Consultoria para Investimento Não Independente.

As respostas ao referido questionário, juntamente com a informação detida pelo Banco sobre o Cliente, contribuem decisivamente para a determinação pelo Banco do Perfil de Investidor do Cliente, o qual será utilizado como referência para efeitos de avaliação da adequação dos investimentos que pretenda realizar através do Banco, em todas as contas em que o Cliente seja o único titular.

O Perfil de Investidor será ainda utilizado para a avaliação da adequação dos investimentos a realizar, nas contas com mais titulares em que o Cliente intervenha como representante e em que seja identificado como Decisor. Presentemente, o Banco determina a adequação da Carteira Recomendadas, mediante a verificação do respetivo enquadramento nos seguintes parâmetros definidos para cada Cliente/Decisor no âmbito da determinação do respetivo Perfil de Investidor, designadamente:

(i) o conhecimento e experiência evidenciado pelo Cliente/Decisor nas respostas dadas no questionário designado Recolha de Informação do Investidor, quanto ao serviço a prestar, e quanto aos Instrumentos Financeiros e a outros Ativos Financeiros que poderão integrar a Carteira Recomendada;

(ii) compatibilidade entre o horizonte temporal médio correspondente à Carteira Recomendada e o prazo durante o qual o Cliente/Decisor prevê manter o investimento e atingir os resultados esperados;

(iii) a risco de perda potencial máxima determinado para a Carteira Recomendada não superior ao nível de risco subjacente ao Perfil de Investidor do Cliente ou do Decisor.

(iv) compatibilidade do horizonte temporal e da probabilidade de perda máxima correspondentes à Carteira Recomendada, com o nível de dependência financeira do Cliente em relação ao valor do património financeiro alocado ao serviço.

(v) respeito dos limites de alocação por classe de ativos, de diversificação e de dispersão prudenciais que o Banco considere adequados ao Perfil do Investidor do Cliente ou do Decisor. Atualmente, os parâmetros adotados pelo Banco na avaliação da adequação ao Perfil

(vi) as preferências em matéria de sustentabilidade

Atualização da cláusula 7.3 - Perfil de Investidor relevante nas Contas de Consultoria pertencentes a vários titulares ou a entidades coletivas com diversos representantes:

(...) b) a situação financeira (incluindo a dependência financeira em relação ao investimento e à capacidade para suportar perdas) e objetivos de investimento (incluindo o horizonte temporal do investimento e a tolerância ao risco e preferências em matéria de sustentabilidade) da própria entidade coletiva.

GESTÃO DISCRICIONÁRIA

ADENDA – Características e Riscos do Serviço de Gestão de Carteira

Atualização da cláusula 5. ESG - Informações sobre a Integração dos Riscos de Sustentabilidade

IV. Avaliação da Carteira e da respetiva adequação ao perfil de investidor do Cliente

Previamente à prestação do serviço de gestão de carteira, o Banco avaliará a adequação do Modelo de Carteira pretendido pelo Cliente ao respetivo Perfil de Investidor, tendo em consideração o seu conhecimento e experiência, designadamente se compreende de forma suficiente as características e riscos do serviço de gestão e dos instrumentos financeiros que poderão integrar a Carteira, bem como os seus objetivos de investimento (horizonte temporal do investimento e tolerância ao risco), as suas preferências em matéria de sustentabilidade e a sua dependência financeira em relação à Carteira, incluindo a sua capacidade para suportar perdas tendo em conta o seu património global.

Com o objetivo de recolher informação precisa e completa sobre os referidos dados (conhecimentos e experiência em matéria de investimento no que respeita ao tipo de instrumento financeiro ou serviço considerado, à situação financeira, incluindo a capacidade para suportar perdas, e aos objetivos de investimento, tendo em consideração o período durante o qual pretende manter os investimentos e a respetiva

tolerância ao risco, as suas preferências em matéria de sustentabilidade), Banco solicita aos seus Clientes a quem disponibiliza e que pretendam aceder ao serviço e Gestão de Carteira, o preenchimento e a resposta a um questionário específico, designado por Recolha de Informação do Investidor.

A resposta a este questionário permite que o Banco atue no melhor interesse dos Clientes enquanto investidores, pois a informação facultada ao Banco permite-lhe determinar o Perfil de Investidor do Cliente e a avaliar a adequação dos serviços a prestar e das operações que pretenda realizar para esse perfil. Sem esta informação ou caso a avaliação da adequação realizada seja negativa, o Banco não poderá prestar o serviço de Gestão de Carteira.

Avaliação da Adequação:

Previamente à celebração do Contrato de Gestão de Carteira e à prestação do serviço de gestão de carteira, o Banco avaliará a adequação da Carteira pretendida pelo Cliente, isto é, com a composição solicitada pelo Cliente, ao Perfil de Investidor do Cliente/da Pessoa Designada, tendo em consideração o seu conhecimento e experiência, designadamente se compreende de forma suficiente as características e riscos do serviço de gestão e dos instrumentos financeiros que poderão integrar a Carteira, bem como os seus objetivos de investimento (horizonte temporal do investimento e tolerância ao risco bem como preferências em matéria de sustentabilidade) e a sua dependência financeira em relação à Carteira, incluindo a sua capacidade para suportar perdas tendo em conta o seu património global.

Caso essa avaliação seja positiva, Banco disponibilizará ao Cliente para sua conferência e assinatura, uma Ficha de Conta de Gestão de Carteira onde se encontram definidas as Condições Particulares do Contrato de Gestão de Carteira, elaboradas de acordo o presente anexo.

Só se considera celebrado entre o Banco e o Cliente um Contrato de Gestão de Carteira após a assinatura das respetivas Condições Gerais e da referida Ficha de Conta de Gestão

ADENDA – Condições Gerais do Contrato de Gestão de Carteira

Definições

Perfil de Investidor: Classificação atribuída pelo Banco ao Cliente e/ou à Pessoa Designada com base em informação respeitante à sua experiência e conhecimentos sobre instrumentos financeiros e sobre o serviço de Gestão de Carteiras, aos seus objetivos de investimento, incluindo a sua tolerância ao risco, às suas preferências em matéria de sustentabilidade, à sua capacidade e dependência financeiras face à Carteira e respetivos rendimentos, tendo em consideração o seu património global e rendimento disponível. O Perfil do Investidor é determinado pelo Banco a partir da informação na sua posse sobre o Cliente e das respostas do Cliente e/ou da Pessoa Designada a um questionário elaborado para esse efeito, e consta da Ficha de Conta de Gestão de Carteira.